

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA **SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA-ME**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 003/2015

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 13.197.658/0001-87, com sede junto à Rua das Flores, nº 03, Conjunto Primavera, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **OSMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.725.282-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 045.581.199-76, residente e domiciliado junto à Rua das Orquídeas, nº 25, Conjunto Primavera, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditivo o acréscimo da quantidade inicialmente contratada em 7,8 km por dia de serviço prestado, acrescendo ao valor total licitado o valor de R\$ 40,87 (quarenta reais e oitenta e sete centavos) por dia, o qual representa o montante de R\$ 8.174,40 (oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), adicionados ao valor total inicialmente contratado, o que corresponde a um percentual de 24,375%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a C.I. encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação senhora Silvana de Oliveira Ferrante em 03 de Fevereiro de 2015, onde consta o aumento da quilometragem inicialmente contratada, bem como o Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº 003/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 03 de Fevereiro de 2015.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 06 de Fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito do Município

Sabáudia Transportes Ltda-Me
Osmar da Silva

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Veríssimo Moraes Simões
Procurador do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA **BORGES & MORAES LIMITADA-EPP**.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BORGES & MORAES LIMITADA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 79.107.132/0001-77, com sede na Avenida Colombo, nº 6232, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FLÁVIO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.389.518-0 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 238.459.299-87, residente e domiciliado na Avenida das Andradas, nº 490, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **006/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 04/02/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

LOTE 01: HUBER WARCO 1405							
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	NUM. ORIGEM	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	PÇ	DISCO	84-4015	MOLDMIX	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	02	PÇ	COLAR	4-21806	IAGA	R\$ 38,85	R\$ 77,70
3	02	PÇ	TAMBOR	421805	IAGA	R\$ 70,85	R\$ 141,70
4	02	PÇ	ROLAMENTO	4-14983	LIFT	R\$ 80,55	R\$ 161,10
5	04	PÇ	RETENTOR	4-15003	REPASY	R\$ 8,16	R\$ 32,64
6	50	PÇ	PORCA	84-1168	FEY	R\$ 0,55	R\$ 27,50
7	50	PÇ	PRISIONEIRO	84-1169	CISER	R\$ 1,80	R\$ 90,00
8	08	PÇ	ROLAMENTO	421336/366	NTN	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
9	08	PÇ	RETENTOR	4-15010	REPASY	R\$ 14,38	R\$ 115,04
10	08	PÇ	PORCA	84-1492	FEY	R\$ 17,47	R\$ 139,76
11	08	PÇ	CHAVETA	4-12155	IAGA	R\$ 7,37	R\$ 58,96
12	08	PÇ	CHAVETA	84-2139-36	IAGA	R\$ 13,48	R\$ 107,84
13	08	PÇ	CALÇO	4-12154	MODELO	R\$ 4,15	R\$ 33,20
14	04	PÇ	JUNTA	4-11974	MODELO	R\$ 6,05	R\$ 24,20
15	04	PÇ	CONEXAO	4-14912	SERMANG	R\$ 9,40	R\$ 37,60
16	08	PÇ	CONEXAO	4-13497	SERMANG	R\$ 10,56	R\$ 84,48
17	04	PÇ	TRAVA	84-1465	MODELO	R\$ 3,50	R\$ 14,00
18	06	PÇ	CORRENTE	4-13443	RCC	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
19	02	PÇ	SILENCIOSO	84-3417	BRASCOM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
20	02	PÇ	SAIDA	84-2559	BRASCOM	R\$ 70,15	R\$ 140,30
21	02	PÇ	PONTEIRA	84-10704	BRASCOM	R\$ 23,71	R\$ 47,42
22	02	PÇ	ACOPLAMENTO	84-3526	NC	R\$ 130,08	R\$ 260,16
23	02	PÇ	ROLAMENTO	4-13456	LIFT	R\$ 47,66	R\$ 95,32
24	14	PÇ	MANOPLA	103830	IAGA	R\$ 7,99	R\$ 111,86
25	02	PÇ	JUNTA UNIVERSAL	84-2293	IAGA	R\$ 194,80	R\$ 389,60
26	02	PÇ	JUNTA UNIVERSAL	84-2441	IAGA	R\$ 84,79	R\$ 169,58
27	04	PÇ	CANTO	4-13256	METISA	R\$ 127,44	R\$ 509,76
28	04	PÇ	LAMINA	4-20217	METISA	R\$ 177,60	R\$ 710,40
29	48	PÇ	PARAFUSO	3045	CISER	R\$ 1,61	R\$ 77,28
30	48	PÇ	PORCA	3329	FEY	R\$ 0,45	R\$ 21,60
31	08	PÇ	PARAFUSO	3229	CISER	R\$ 11,88	R\$ 95,04
32	14	PÇ	PORCA	3352	FEY	R\$ 12,33	R\$ 172,62
33	04	PÇ	BARRA	4-21713	IAGA	R\$ 49,45	R\$ 197,80
34	04	PÇ	BUCHA	4-11854	IAGA	R\$ 47,80	R\$ 191,20
35	12	PÇ	SUPORTE	84-2236	METISA	R\$ 69,75	R\$ 837,00
36	15	PÇ	UNHA	84-2237	METISA	R\$ 25,44	R\$ 381,60
37	04	PÇ	GUIA	4-21532	IAGA	R\$ 26,40	R\$ 105,60
38	04	PÇ	SUPORTE	4-21534	IAGA	R\$ 36,72	R\$ 146,88
39	03	PÇ	PARAFUSO	3225	REX	R\$ 11,85	R\$ 35,55
40	08	PÇ	SUPORTE	4-21535	IAGA	R\$ 41,47	R\$ 331,76
41	08	PÇ	GUIA	4-21533	IAGA	R\$ 23,37	R\$ 186,96
42	02	PÇ	PINO	4-12648	IAGA	R\$ 200,65	R\$ 401,30
43	04	PÇ	REPARO	100769	APC	R\$ 53,09	R\$ 212,36
44	06	PÇ	REPARO	100769/2	APC	R\$ 52,99	R\$ 317,94
45	03	PÇ	ALOJAMENTO	100821	IAGA	R\$ 13,99	R\$ 41,97
46	03	PÇ	ALOJAMENTO	4-13737	IAGA	R\$ 12,38	R\$ 37,14
47	03	PÇ	COIFA	84-1449	APC	R\$ 7,82	R\$ 23,46
48	02	PÇ	TERMINAL	200384	IAGA	R\$ 62,78	R\$ 125,56
49	02	PÇ	PORCA	3423	FEY	R\$ 10,82	R\$ 21,64
50	02	PÇ	TIRANTE	84-2485	IAGA	R\$ 98,16	R\$ 196,32
51	04	PÇ	PARAFUSO	200132	PIM	R\$ 45,36	R\$ 181,44
52	03	PÇ	PORCA	3380	FEY	R\$ 24,75	R\$ 74,25
53	04	PÇ	PINO	4-13490	PIM	R\$ 36,48	R\$ 145,92
54	04	PÇ	CHAVETA	4-13492	IAGA	R\$ 55,10	R\$ 220,40
55	02	PÇ	MANGA	43284	NC	R\$ 425,00	R\$ 850,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

56	04	PÇ	ROLAMENTO	4-13493	NTN	R\$ 99,40	R\$ 397,60
57	04	PÇ	CHAVETA	4-11740	IAGA	R\$ 2,54	R\$ 10,16
58	03	PÇ	BRAÇO	84-3104/05	PIM	R\$ 82,90	R\$ 248,70
59	04	PÇ	PORCA	3378	FEY	R\$ 4,25	R\$ 17,00
60	02	PÇ	PARAFUSO	200398	PIM	R\$ 44,60	R\$ 89,20
61	04	PÇ	PORCA	3376	FEY	R\$ 1,96	R\$ 7,84
62	02	PÇ	PINO	84-2501	PIM	R\$ 38,16	R\$ 76,32
63	02	PÇ	PARAFUSO	3122	REX	R\$ 0,86	R\$ 1,72
64	03	PÇ	ARRUELA 212-008	212-008	FEY	R\$ 1,00	R\$ 3,00
65	02	PÇ	TRAVA	84-10533	IAGA	R\$ 4,80	R\$ 9,60
66	04	PÇ	BUCHA	84-10250	IAGA	R\$ 32,06	R\$ 128,24
67	02	PÇ	EIXO	4-13960	IAGA	R\$ 93,60	R\$ 187,20
68	02	PÇ	ARRUELA	100520-1	IAGA	R\$ 29,11	R\$ 58,22
69	03	PÇ	BUCHA	100830	IAGA	R\$ 14,64	R\$ 43,92
70	08	PÇ	BUCHA	4-11758	IAGA	R\$ 8,35	R\$ 66,80
71	04	PÇ	BUCHA	4-14119	IAGA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
72	02	PÇ	REPARO	6100155	APC	R\$ 33,07	R\$ 66,14
73	02	PÇ	EIXO	4-3462	NC	R\$ 425,00	R\$ 850,00
74	06	PÇ	JOGO LONA	10018	BRUNACCI	R\$ 33,98	R\$ 203,88
75	06	PÇ	MOLA	84-10058	BRASMOL	R\$ 2,78	R\$ 16,68
76	06	PÇ	MOLA	100111	BRASMOL	R\$ 3,98	R\$ 23,88
77	02	PÇ	REPARO	84-1828	GENAU	R\$ 215,00	R\$ 430,00
78	08	PÇ	MOLA	100114	BRASMOL	R\$ 6,91	R\$ 55,28
79	20	PÇ	PINO	100107	IAGA	R\$ 3,93	R\$ 78,60
80	04	PÇ	CILINDRO	4-13525	VARGAS	R\$ 90,00	R\$ 360,00
81	06	PÇ	CONEXAO	84-1765	IAGA	R\$ 13,63	R\$ 81,78
82	02	PÇ	CINTA	4-21838	IAGA	R\$ 44,97	R\$ 89,94
83	02	PÇ	TIRANTE	4-14885	IAGA	R\$ 8,76	R\$ 17,52
84	04	PÇ	PINO	4-14875	IAGA	R\$ 2,32	R\$ 9,28
85	02	PÇ	MOLA	4-14902	IAGA	R\$ 1,75	R\$ 3,50
86	02	PÇ	MOLA	4-15602	IAGA	R\$ 1,87	R\$ 3,74
87	02	PÇ	PINO	4-15635	IAGA	R\$ 8,11	R\$ 16,22
88	02	PÇ	PINO	4-15634	IAGA	R\$ 6,52	R\$ 13,04
89	02	PÇ	GARFO	4-21899	IAGA	R\$ 50,16	R\$ 100,32
90	02	PÇ	JUNTA	84-3220	MODELO	R\$ 18,35	R\$ 36,70
91	02	PÇ	JUNTA	84-2235	MODELO	R\$ 1,53	R\$ 3,06
92	02	PÇ	JUNTA	4-14889	MODELO	R\$ 1,36	R\$ 2,72
93	04	PÇ	EIXO	44506	TRATORSUL	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
94	02	PÇ	GARFO	4-21807	IAGA	R\$ 65,76	R\$ 131,52
95	02	PÇ	ENGRENAGEM	4-21834	IAGA	R\$ 290,00	R\$ 580,00
96	02	PÇ	ROLAMENTO	4-14974	NTN	R\$ 88,00	R\$ 176,00
97	02	PÇ	ROLAMENTO	4-14978	NTN	R\$ 95,00	R\$ 190,00
98	02	PÇ	RETENTOR	4-14999	REPASY	R\$ 7,41	R\$ 14,82
99	02	PÇ	EIXO	4-21814	IAGA	R\$ 69,25	R\$ 138,50
100	02	PÇ	ENGRENAGEM	4-21833	IAGA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
101	02	PÇ	ENGRENAGEM	4-21836	IAGA	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
102	01	PÇ	MANGA	4-3283	TRATORSUL	R\$ 360,65	R\$ 360,65

Total do Lote 01 R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)

LOTE 03: FIAT ALLIS FR11

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Unitário	Total
1	01	PÇ	JUNTA	539120	WAS	R\$ 1,67	R\$ 1,67
2	02	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	8320220	TURBO	R\$ 35,33	R\$ 70,66
3	02	PÇ	PORCA	10726721	RCB	R\$ 6,75	R\$ 13,50
4	04	PÇ	TRAVA	11069276	RCB	R\$ 2,64	R\$ 10,56
5	04	PÇ	TRAVA	11070576	RCB	R\$ 5,02	R\$ 20,08
6	10	PÇ	PARAFUSO	14278331	RCB	R\$ 14,49	R\$ 144,90
7	02	PÇ	ANEL	14469280	APC	R\$ 5,14	R\$ 10,28
8	02	PÇ	ANEL	14469780	APC	R\$ 10,48	R\$ 20,96

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015							
9	06	PÇ	PORCA	70911029	APC	R\$ 2,85	R\$ 17,10
10	06	PÇ	PARAFUSO	70921597	RCB	R\$ 8,31	R\$ 49,86
11	01	PÇ	ROTULA	70928851	WMG	R\$ 18,77	R\$ 18,77
12	02	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO	73118171	TURBO	R\$ 54,30	R\$ 108,60
13	02	PÇ	MANGUEIRA	73129171	RCB	R\$ 11,81	R\$ 23,62
14	01	PÇ	BOMBA DÁGUA	75202649	MWM	R\$ 101,11	R\$ 101,11
15	02	PÇ	CORREIA	75202988	GOODWEAR	R\$ 21,32	R\$ 42,64
16	01	PÇ	COROA E PINHÃO	75206532	CRAQUEZ	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00
17	02	PÇ	REPARO	75207931	APC	R\$ 43,60	R\$ 87,20
18	01	PÇ	REPARO	75208018	APC	R\$ 29,75	R\$ 29,75
19	02	PÇ	FILTRO DIESEL	75209267	TURBO	R\$ 5,15	R\$ 10,30
20	01	PÇ	FLANGE	75212889	TGL	R\$ 116,20	R\$ 116,20
21	01	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	75213131	TURBO	R\$ 21,95	R\$ 21,95
22	02	PÇ	PINO	75213655	TGL	R\$ 30,25	R\$ 60,50
23	02	PÇ	PINO	75213763	TGL	R\$ 22,85	R\$ 45,70
24	01	PÇ	VALVULA DE PEDAL	75215160	RCB	R\$ 450,00	R\$ 450,00
25	02	PÇ	CABO	75216020	CURTI	R\$ 38,50	R\$ 77,00
26	02	PÇ	CRUZETA	75216607	STHAL	R\$ 57,88	R\$ 115,76
27	12	PÇ	DENTES	75216654	METISA	R\$ 103,55	R\$ 1.242,60
28	01	PÇ	ROLAMENTO	75216664	NTN	R\$ 66,95	R\$ 66,95
29	01	PÇ	TAMPA	75216665	RCB	R\$ 93,70	R\$ 93,70
30	02	PÇ	RETENTOR	75216667	APC	R\$ 7,85	R\$ 15,70
31	02	PÇ	BUCHA	75216668	RCB	R\$ 50,75	R\$ 101,50
32	01	PÇ	PINO	75216669	TGL	R\$ 153,10	R\$ 153,10
33	01	PÇ	FLANGE	75216670	TGL	R\$ 47,65	R\$ 47,65
34	01	PÇ	BUCHA	75216676	RCB	R\$ 32,95	R\$ 32,95
35	02	PÇ	RETENTOR	75216677	RCB	R\$ 22,45	R\$ 44,90
36	01	PÇ	GARFO	75216812	TGL	R\$ 430,00	R\$ 430,00
37	02	PÇ	CRUZETA	75216820	STHAL	R\$ 105,50	R\$ 211,00
38	02	PÇ	PORCA	75216823	RCB	R\$ 11,65	R\$ 23,30
39	02	PÇ	CILINDRO MESTRE	75217202	VARGAS	R\$ 201,30	R\$ 402,60
40	01	PÇ	BUCHA	75218127	TGL	R\$ 36,15	R\$ 36,15
41	03	PÇ	ARRUELA	75218368	TGL	R\$ 0,90	R\$ 2,70
42	01	PÇ	ROLAMENTO	75218370	NTN	R\$ 87,30	R\$ 87,30
43	02	PÇ	MANGUEIRA	75218390	RCB	R\$ 72,25	R\$ 144,50
44	02	PÇ	MANGUEIRA	75218416	RCB	R\$ 72,00	R\$ 144,00
45	01	PÇ	PINO	75218505	TGL	R\$ 74,75	R\$ 74,75
46	01	PÇ	PINO	75218611	TGL	R\$ 38,50	R\$ 38,50
47	02	PÇ	PINO	75218614	TGL	R\$ 49,65	R\$ 99,30
48	02	PÇ	PINO	75219869	TGL	R\$ 36,25	R\$ 72,50
49	02	PÇ	BUCHA	75222313	TGL	R\$ 22,15	R\$ 44,30
50	02	PÇ	BUCHA	75222645	TGL	R\$ 37,65	R\$ 75,30
51	01	PÇ	PINO	75222646	TGL	R\$ 52,30	R\$ 52,30
52	01	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	79011386	TURBO	R\$ 37,35	R\$ 37,35
53	01	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	79011387	TURBO	R\$ 13,30	R\$ 13,30
54	02	PÇ	ARRUELA	79039859	RCB	R\$ 15,10	R\$ 30,20
55	02	PÇ	ROLAMENTO	79040174	NTN	R\$ 223,41	R\$ 446,82
56	02	PÇ	RETENTOR	79040176	APC	R\$ 24,20	R\$ 48,40
57	02	PÇ	ROLAMENTO	79042276	NTN	R\$ 271,00	R\$ 542,00
58	01	PÇ	ROLAMENTO	79042277	NTN	R\$ 55,58	R\$ 55,58
59	02	PÇ	JUNTA	79047473	WAS	R\$ 7,90	R\$ 15,80
60	02	PÇ	PORCA	79047474	RCB	R\$ 27,85	R\$ 55,70
61	04	PÇ	REPARO DA PINÇA	79049872	APC	R\$ 25,52	R\$ 102,08
62	02	PÇ	ROLAMENTO	79057884	NTN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
63	02	PÇ	ESPAÇADOR	79057886	RCB	R\$ 19,50	R\$ 39,00
64	02	PÇ	PROTETOR	79057887	RCB	R\$ 15,06	R\$ 30,12
65	02	PÇ	ARRUELA	79057891	RCB	R\$ 30,27	R\$ 60,54
66	02	PÇ	ARRUELA	79057892	TGL	R\$ 7,08	R\$ 14,16
67	02	PÇ	CALÇO	79057893	TGL	R\$ 39,00	R\$ 78,00
68	02	PÇ	ARRUELA	79058188	TGL	R\$ 21,10	R\$ 42,20
69	12	PÇ	ARRUELA	79058189	TGL	R\$ 6,55	R\$ 78,60
70	02	PÇ	ROLAMENTO	79058190	NTN	R\$ 210,00	R\$ 420,00
71	08	PÇ	ESPAÇADOR	79058193	RCB	R\$ 11,25	R\$ 90,00
72	02	PÇ	PORCA	79064886	TGL	R\$ 76,65	R\$ 153,30
73	02	PÇ	PINO	79065930	TGL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
74	100	PÇ	ROLETES	79065931	NTN	R\$ 1,45	R\$ 145,00
75	01	PÇ	ENGRENAGEM	79065933	TGL	R\$ 304,73	R\$ 304,73
76	01	PÇ	ENGRENAGEM	79065934	TGL	R\$ 200,00	R\$ 200,00
77	06	PÇ	PASTILHA DE FREIO	79085961	BRUNACCI	R\$ 16,95	R\$ 101,70
78	02	PÇ	PISTÃO DE FREIO	79085994	TGL	R\$ 82,10	R\$ 164,20
TOTAL DO LOTE 03 R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)							

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

LOTE Nº 5 - CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA 416E

ÍTEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	NÚM. ORIGEM	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	2277448	DONALDSON	R\$ 134,72	R\$ 404,16
2	3	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	2277449	DONALDSON	R\$ 137,48	R\$ 412,44
3	3	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	1561200	BALDWIN	R\$ 36,50	R\$ 109,50
4	3	PÇ	FILTRO DIESEL PRIMARIO	2289130	MAHLE	R\$ 56,10	R\$ 168,30
5	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	7W2326	MAHLE	R\$ 27,15	R\$ 81,45
6	3	PÇ	FILTRO DA TRNSMISSÃO	1194740	BALDWIN	R\$ 36,15	R\$ 108,45
7	2	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	1261817	BALDWIN	R\$ 126,15	R\$ 252,30
8	2	PÇ	COXIM	9W9910	BIZA	R\$ 55,98	R\$ 111,96
9	2	PÇ	COXIM	9W9915	BIZA	R\$ 54,95	R\$ 109,90
10	2	PÇ	BUCHA	9R0162	TOPCO	R\$ 17,85	R\$ 35,70
11	2	PÇ	BUCHA	1680480	TOPCO	R\$ 14,85	R\$ 29,70
12	2	PÇ	BUCHA	2627043	BIZA	R\$ 34,35	R\$ 68,70
13	2	PÇ	BUCHA	2370944	BIZA	R\$ 22,95	R\$ 45,90
14	2	PÇ	BUCHA	2785454	BIZA	R\$ 13,10	R\$ 26,20
15	4	PÇ	BUCHA	2136702	BIZA	R\$ 19,35	R\$ 77,40
16	1	PÇ	ARRUELA	9R0366	FTC	R\$ 11,10	R\$ 11,10
17	2	PÇ	ARRUELA	9R0481	TOPCO	R\$ 4,67	R\$ 9,34
18	2	PÇ	BUCHA	9R4110	CG	R\$ 19,65	R\$ 39,30
19	1	PÇ	BUCHA	2787695	CG	R\$ 35,20	R\$ 35,20
20	2	PÇ	BUCHA	9R0431	BIZA	R\$ 13,75	R\$ 27,50
21	2	PÇ	BUCHA	9R4110	BIZA	R\$ 19,55	R\$ 39,10
22	1	PÇ	BUCHA	2627044	BIZA	R\$ 31,70	R\$ 31,70
23	4	PÇ	GRAXEIRA	3B4888	TOPCO	R\$ 0,70	R\$ 2,80
24	11	PÇ	GRAXEIRA	3B8489	TOPCO	R\$ 0,70	R\$ 7,70
25	1	PÇ	PINO CIL. LEV.	2096850	BIZA	R\$ 64,85	R\$ 64,85
26	2	PÇ	PINO BOOM	2375330	BIZA	R\$ 43,75	R\$ 87,50
27	2	PÇ	ESPAÇADOR	9R8291	BIZA	R\$ 2,95	R\$ 5,90
28	2	PÇ	ESPAÇADOR	9R5429	CG	R\$ 6,15	R\$ 12,30
29	2	PÇ	ARRUELA	9R0366	CG	R\$ 10,95	R\$ 21,90
30	1	PÇ	PINO INF. MESA	3005440	PIM	R\$ 46,40	R\$ 46,40
31	1	PÇ	PORCA	8T3652	PIM	R\$ 15,22	R\$ 15,22
32	1	PÇ	ARRUELA	8T4837	PIM	R\$ 5,25	R\$ 5,25
33	2	PÇ	PINO CIL. DIR.	2096855	PIM	R\$ 33,60	R\$ 67,20
34	1	PÇ	PINO SUP	2908156	PIM	R\$ 78,45	R\$ 78,45
35	7	PÇ	ARRUELA	9R1510	CG	R\$ 3,36	R\$ 23,52
36	3	PÇ	CALÇO	2863086	CG	R\$ 2,38	R\$ 7,14
37	1	PÇ	PINO	2136710	PIM	R\$ 76,40	R\$ 76,40
38	2	PÇ	BUCHA	9R0162	PIM	R\$ 17,75	R\$ 35,50
39	2	PÇ	BUCHA	9R0162	PIM	R\$ 17,60	R\$ 35,20
40	2	PÇ	BUCHA	9R2700	PIM	R\$ 20,85	R\$ 41,70
41	5	PÇ	ARRUELA	9R0158	PIM	R\$ 2,65	R\$ 13,25
42	10	PÇ	ARRUELA	9R1502	PIM	R\$ 4,02	R\$ 40,20
43	20	PÇ	ARRUELA	9R1510	CG	R\$ 3,15	R\$ 63,00
44	1	PÇ	PINO	1545278	PIM	R\$ 46,25	R\$ 46,25
45	1	PÇ	PINO	1545280	PIM	R\$ 62,65	R\$ 62,65
46	1	PÇ	PINO	1545279	PIM	R\$ 39,95	R\$ 39,95
47	1	PÇ	PINO	2136698	PIM	R\$ 53,55	R\$ 53,55
48	2	PÇ	PINO	2616703		R\$ 23,74	R\$ 47,48
49	2	PÇ	PINO	2937383	PIM	R\$ 23,25	R\$ 46,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

50	2	PÇ	BUCHA	9R0162	PIM	R\$ 17,85	R\$ 35,70
51	2	PÇ	BUCHA	9R0170	PIM	R\$ 22,35	R\$ 44,70
52	2	PÇ	BUCHA	2136687	PIM	R\$ 18,55	R\$ 37,10
53	2	PÇ	BUCHA	2136703	PIM	R\$ 14,75	R\$ 29,50
54	2	PÇ	PINO	3B5319	CG	R\$ 1,45	R\$ 2,90
55	2	PÇ	TRAVA	6V4364	CG	R\$ 2,70	R\$ 5,40
56	2	PÇ	TRAVA	6V8344	CG	R\$ 4,00	R\$ 8,00
57	2	PÇ	BUCHA	2744274	CG	R\$ 29,90	R\$ 59,80
58	4	PÇ	BUCHA	9T2883	CG	R\$ 15,75	R\$ 63,00
59	1	PÇ	CABO	2762353	CURTI	R\$ 92,15	R\$ 92,15
60	1	PÇ	TAMPA	2373797	CG	R\$ 51,65	R\$ 51,65
61	1	PÇ	PASTILHA DO FREIO DE MÃO	2590128	BRUNACCI	R\$ 147,15	R\$ 147,15
62	2	PÇ	JUNTA ESFÉRICA	8T4773	TOPCO	R\$ 8,45	R\$ 16,90
63	1	PÇ	TAMPA DO BOCAL	2366651	CG	R\$ 39,65	R\$ 39,65
64	2	PÇ	CORREIA	3P0130	GOODYEAR	R\$ 57,55	R\$ 115,10
65	3	PÇ	JG DE CORREIAS	1303216	GOODYEAR	R\$ 62,75	R\$ 188,25
66	1	PÇ	MANGUEIRA	2106141	JAMAICA	R\$ 74,35	R\$ 74,35
67	1	PÇ	MANGUEIRA	2106139	JAMAICA	R\$ 84,10	R\$ 84,10
68	4	PÇ	ABRAÇADEIRA	2154013	CG	R\$ 2,20	R\$ 8,80
69	1	PÇ	BOMBA DÁGUA	2258016	TEX	R\$ 748,60	R\$ 748,60
70	1	PÇ	JUNTA	2258019	CG	R\$ 6,45	R\$ 6,45
71	2	PÇ	ANEL	2257738	CG	R\$ 1,45	R\$ 2,90
72	2	PÇ	ANEL	2257739	CG	R\$ 1,85	R\$ 3,70
73	1	PÇ	TUBO DE SAÍDA	2392270	BIZA	R\$ 46,20	R\$ 46,20
74	1	PÇ	SILENCIOSO	2355364	BRASCOM	R\$ 109,66	R\$ 109,66
75	2	PÇ	ABRAÇADEIRA	7E3870	BRASCOM	R\$ 7,30	R\$ 14,60
76	1	PÇ	JUNTA	2258036	BRASCOM	R\$ 14,00	R\$ 14,00
77	1	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA	3491063	CAT	R\$ 1.611,80	R\$ 1.611,80
78	1	PÇ	TAMPA	2010330	BIZA	R\$ 79,65	R\$ 79,65
79	2	PÇ	RETENTOR	2164457	TOPCO	R\$ 65,45	R\$ 130,90
80	2	PÇ	RETENTOR	2295092	TOPCO	R\$ 80,65	R\$ 161,30
81	2	PÇ	ROLAMENTO	2074263	TOPCO	R\$ 117,85	R\$ 235,70
82	2	PÇ	RETENTOR	2310688	FTC	R\$ 80,10	R\$ 160,20
83	2	PÇ	RETENTOR	2097465	FTC	R\$ 40,20	R\$ 80,40
84	3	PÇ	CRUZETA	1179887	BIZA	R\$ 61,50	R\$ 184,50
85	4	PÇ	ROLAMENTO	1987823	NTN	R\$ 170,88	R\$ 683,52
86	2	PÇ	JG REPARO	2332623	APC	R\$ 163,20	R\$ 326,40
87	1	PÇ	JG REPARO	2332622	APC	R\$ 164,50	R\$ 164,50
88	2	PÇ	JG REPARO	2063553R	APC	R\$ 156,90	R\$ 313,80
89	2	PÇ	JG REPA\RO	2764172	APC	R\$ 166,98	R\$ 333,96

TOTAL LOTE 05 R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 006/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos objetos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de PROCEDÊNCIA NACIONAL e de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	349	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	348	510
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	364	504
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	367	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 18 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Contratante

Borges & Moraes Limitada-EPP
Flávio Borges
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAVALARI- MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.029.343/0001-90, com sede na Avenida Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795, Jardim Pacaembu, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ROMILDO CAVALARI**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.481.978-3 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 724.804.409-15, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 165, Vila Recreio, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 006/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 04/02/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02: MICHIGAN 55 A

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Unitário	Total
1	03	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300140	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 6,00
2	04	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300139	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 8,00
3	04	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300138	PAVONI	R\$ 1,40	R\$ 5,60
4	02	PÇ	ACOPLAMENTO	214924	PAVONI	R\$ 82,00	R\$ 164,00
5	01	PÇ	AMPERÍMETRO	3300606	PAVONI	R\$ 16,00	R\$ 16,00
6	03	PÇ	ANEL	114089	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 6,00
7	01	PÇ	ANEL DE TRAVA	569914	PAVONI	R\$ 6,00	R\$ 6,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

8	02	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	25K40428	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 4,00
9	01	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	25K40624	PAVONI	R\$ 7,00	R\$ 7,00
10	03	PÇ	ANEL DO FILTRO	3338860	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 9,00
11	02	PÇ	ANEL RETENTOR	106291	PAVONI	R\$ 9,00	R\$ 18,00
12	02	PÇ	ANEL RETENTOR	106287	PAVONI	R\$ 19,00	R\$ 38,00
13	03	PÇ	ANEL TRAVA	710776	PAVONI	R\$ 10,00	R\$ 30,00
14	02	PÇ	ARRUELA	101263	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 4,00
15	10	PÇ	ARRUELA	106762	PAVONI	R\$ 0,20	R\$ 2,00
16	02	PÇ	CRUZETA	3319840	PAVONI	R\$ 102,00	R\$ 204,00
17	02	PÇ	ARRUELA	3301451	PAVONI	R\$ 16,00	R\$ 32,00
18	20	PÇ	ARRUELA	106762	PAVONI	R\$ 0,60	R\$ 12,00
19	12	PÇ	ARRUELA	23 E06	PAVONI	R\$ 0,55	R\$ 6,60
20	04	PÇ	ARRUELA	118474	PAVONI	R\$ 11,00	R\$ 44,00
21	04	PÇ	ARRUELA	101244	PAVONI	R\$ 10,00	R\$ 40,00
22	06	PÇ	ARRUELA	106350	PAVONI	R\$ 5,00	R\$ 30,00
23	04	PÇ	ARRUELA	106352	PAVONI	R\$ 4,00	R\$ 16,00
24	10	PÇ	ARRUELA	102322	PAVONI	R\$ 0,20	R\$ 2,00
25	04	PÇ	ARRUELA	613750	PAVONI	R\$ 1,61	R\$ 6,44
26	04	PÇ	ARRUELA	620238	PAVONI	R\$ 1,40	R\$ 5,60
27	01	PÇ	BOTÃO DE PARTIDA	3300500	PAVONI	R\$ 18,00	R\$ 18,00
28	02	PÇ	BUCHA	1508239	PAVONI	R\$ 21,00	R\$ 42,00
29	02	PÇ	BUCHA	1508559	PAVONI	R\$ 48,00	R\$ 96,00
30	02	PÇ	BUCHA	1508731	PAVONI	R\$ 21,00	R\$ 42,00
31	02	PÇ	BUCHA	1521241	PAVONI	R\$ 32,00	R\$ 64,00
32	02	PÇ	BUCHA	1540233	PAVONI	R\$ 38,00	R\$ 76,00
33	02	PÇ	BUCHA	1540234	PAVONI	R\$ 25,00	R\$ 50,00
34	04	PÇ	BUCHA	587908	PAVONI	R\$ 20,00	R\$ 80,00
35	02	PÇ	BUCHA	1540238	PAVONI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
36	01	PÇ	BUCHA	1543086	PAVONI	R\$ 56,00	R\$ 56,00
37	04	PÇ	BUCHA	538585	PAVONI	R\$ 22,00	R\$ 88,00
38	02	PÇ	BUCHA	1508663	PAVONI	R\$ 12,00	R\$ 24,00
39	02	PÇ	BUCHA	1540500	PAVONI	R\$ 177,00	R\$ 354,00
40	01	PÇ	CABO DE COMANDO	556411	PAVONI	R\$ 50,00	R\$ 50,00
41	01	PÇ	CABO DO FREIO DE MÃO	3301104	PAVONI	R\$ 82,00	R\$ 82,00
42	10	PÇ	CALÇO DE REGULAGEM	101257	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 30,00
43	10	PÇ	CALÇO DE REGULAGEM	125567	PAVONI	R\$ 1,00	R\$ 10,00
44	01	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667275	PAVONI	R\$ 52,00	R\$ 52,00
45	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	658988	PAVONI	R\$ 55,00	R\$ 110,00
46	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667278	PAVONI	R\$ 59,00	R\$ 118,00
47	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667275	PAVONI	R\$ 109,00	R\$ 218,00
48	04	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	668553	PAVONI	R\$ 122,00	R\$ 488,00
49	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	672004	PAVONI	R\$ 108,00	R\$ 216,00
50	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	675258	PAVONI	R\$ 71,00	R\$ 142,00
51	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	658985	PAVONI	R\$ 102,00	R\$ 204,00
52	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	672181	PAVONI	R\$ 107,00	R\$ 214,00
53	01	PÇ	CHAVE DE IGNIÇÃO	3300396	PAVONI	R\$ 39,00	R\$ 39,00
54	01	PÇ	CHAVE DE LUZ	3300322	PAVONI	R\$ 22,00	R\$ 22,00
55	04	PÇ	CILINDRO DE RODA	112072/I	PAVONI	R\$ 66,00	R\$ 264,00
56	01	PÇ	CILINDRO MESTRE	945039	PAVONI	R\$ 150,00	R\$ 150,00
57	02	PÇ	CONEXÃO	944967	PAVONI	R\$ 36,84	R\$ 73,68
58	02	PÇ	CONEXÃO	620235	PAVONI	R\$ 16,00	R\$ 32,00
59	02	PÇ	CONEXÃO TÊ	550318	PAVONI	R\$ 33,00	R\$ 66,00
60	04	PÇ	CRUZETA	944862	PAVONI	R\$ 107,00	R\$ 428,00
61	02	PÇ	CRUZETA	944866	PAVONI	R\$ 87,00	R\$ 174,00
62	01	PÇ	CRUZETA	117022	PAVONI	R\$ 118,00	R\$ 118,00
63	02	PÇ	DEFLETOR	106545	PAVONI	R\$ 21,00	R\$ 42,00
64	33	PÇ	DISCO	215178	PAVONI	R\$ 30,00	R\$ 990,00
65	33	PÇ	DISCO	224772	PAVONI	R\$ 11,00	R\$ 363,00
66	06	PÇ	EIXO	106349	PAVONI	R\$ 25,00	R\$ 150,00
67	01	PÇ	EIXO	214933	PAVONI	R\$ 227,00	R\$ 227,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015							
68	02	PÇ	ENGRENAGEM DE FIBRA	233089	PAVONI	R\$ 235,00	R\$ 470,00
69	02	PÇ	ENGRENAGEM ORBITAL	106059	PAVONI	R\$ 400,00	R\$ 800,00
70	02	PÇ	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	104167	PAVONI	R\$ 250,00	R\$ 500,00
71	12	PÇ	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	109088	PAVONI	R\$ 78,00	R\$ 936,00
72	04	PÇ	ENGRENAGEM SATÉLITE	116996	PAVONI	R\$ 130,00	R\$ 520,00
73	04	PÇ	ENGRENAGEM SOLAR	109050	PAVONI	R\$ 133,00	R\$ 532,00
74	08	PÇ	ESFERA	10J12	PAVONI	R\$ 2,40	R\$ 19,20
75	01	PÇ	ESPAÇADOR	104226	PAVONI	R\$ 27,00	R\$ 27,00
76	03	PÇ	FILTRO DA TRANSMISSÃO	215502	PAVONI	R\$ 20,00	R\$ 60,00
77	01	PÇ	FILTRO DE AR	3522507	PAVONI	R\$ 90,00	R\$ 90,00
78	01	PÇ	FILTRO MARMITA	1532444	PAVONI	R\$ 95,00	R\$ 95,00
79	01	PÇ	FILTRO TELA	215205	PAVONI	R\$ 8,00	R\$ 8,00
80	02	PÇ	FLANGE	214940	PAVONI	R\$ 25,00	R\$ 50,00
81	02	PÇ	FLANGE	214985	PAVONI	R\$ 15,00	R\$ 30,00
82	01	PÇ	FLANGE	112084	PAVONI	R\$ 32,00	R\$ 32,00
83	25	PÇ	GRAXEIRA	10H25	PAVONI	R\$ 1,00	R\$ 25,00
84	03	PÇ	GUARNIÇÃO	106282	PAVONI	R\$ 4,00	R\$ 12,00
85	20	PÇ	GUIA CÔNICO	112287	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 60,00
86	04	PÇ	HASTE	958553	PAVONI	R\$ 24,00	R\$ 96,00
87	01	PÇ	HELICE	900509	PAVONI	R\$ 100,00	R\$ 100,00
88	02	PÇ	JG DE LONAS	9456211/2	PAVONI	R\$ 55,00	R\$ 110,00
89	02	PÇ	JG LONAS	945100	PAVONI	R\$ 36,00	R\$ 72,00
90	01	PÇ	JG LONAS ESTACIONARIO	942405	PAVONI	R\$ 34,00	R\$ 34,00
91	04	PÇ	JG REPARO	957995	PAVONI	R\$ 36,00	R\$ 144,00
92	02	PÇ	JG REPARO	945041	PAVONI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
93	02	PÇ	JG REPARO CAÇAMBA	2520205	PAVONI	R\$ 47,00	R\$ 94,00
94	02	PÇ	JG REPARO DIREÇÃO	2516072	PAVONI	R\$ 27,00	R\$ 54,00
95	02	PÇ	JG REPARO LEVANTE	2516058	PAVONI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
96	02	PÇ	JUNTA	101254	PAVONI	R\$ 0,89	R\$ 1,78
97	02	PÇ	JUNTA	114453	PAVONI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
98	02	PÇ	KIT PARAFUSOS	330177/1	PAVONI	R\$ 5,00	R\$ 10,00
99	04	PÇ	KIT REGULADOR	114173/1	PAVONI	R\$ 12,00	R\$ 48,00
100	03	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR	3300946	PAVONI	R\$ 41,00	R\$ 123,00
101	03	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR	3301270	PAVONI	R\$ 30,00	R\$ 90,00
102	01	PÇ	MANÔMETRO DE ÓLEO	3300470	PAVONI	R\$ 49,00	R\$ 49,00
103	01	PÇ	MANÔMETRO DO AR	3300601	PAVONI	R\$ 48,00	R\$ 48,00
104	03	PÇ	MOLA	116949	PAVONI	R\$ 9,00	R\$ 27,00
105	03	PÇ	MOLA	106216	PAVONI	R\$ 7,00	R\$ 21,00
106	03	PÇ	MOLA	106285	PAVONI	R\$ 6,00	R\$ 18,00
107	02	PÇ	MUNHÃO	106290	PAVONI	R\$ 65,00	R\$ 130,00
108	02	PÇ	MUNHÃO	109886	PAVONI	R\$ 75,00	R\$ 150,00
109	10	PÇ	PARAFUSO	100970	PAVONI	R\$ 1,30	R\$ 13,00
110	10	PÇ	PARAFUSO	944966	PAVONI	R\$ 10,00	R\$ 100,00
111	20	PÇ	PARAFUSO	3301382	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 60,00
112	20	PÇ	PARAFUSO	1C0616	PAVONI	R\$ 1,00	R\$ 20,00
113	10	PÇ	PARAFUSO	125775	PAVONI	R\$ 1,00	R\$ 10,00
114	10	PÇ	PARAFUSO	1C0612	PAVONI	R\$ 0,50	R\$ 5,00
115	08	PÇ	PARAFUSO	118479	PAVONI	R\$ 12,00	R\$ 96,00
116	08	PÇ	PARAFUSO	101196	PAVONI	R\$ 6,00	R\$ 48,00
117	04	PÇ	PARAFUSO	2C0856	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 12,00
118	06	PÇ	PARAFUSO	2C0880	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 12,00
119	06	PÇ	PARAFUSO	18C0872	PAVONI	R\$ 4,00	R\$ 24,00
120	02	PÇ	PINO	3301794	PAVONI	R\$ 79,00	R\$ 158,00
121	04	PÇ	PINO	1508556	PAVONI	R\$ 35,00	R\$ 140,00
122	02	PÇ	PINO	1508569	PAVONI	R\$ 112,00	R\$ 224,00
123	02	PÇ	PINO	1508570	PAVONI	R\$ 78,00	R\$ 156,00
124	02	PÇ	PINO	1508273	PAVONI	R\$ 20,00	R\$ 40,00
125	02	PÇ	PINO	1508274	PAVONI	R\$ 24,00	R\$ 48,00
126	02	PÇ	PINO	542631	PAVONI	R\$ 15,00	R\$ 30,00
127	02	PÇ	PINO	1511516	PAVONI	R\$ 40,00	R\$ 80,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

128	02	PÇ	PINO	1543086	PAVONI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
129	02	PÇ	PINO	1543088	PAVONI	R\$ 40,00	R\$ 80,00
130	02	PÇ	PINO	1544003	PAVONI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
131	04	PÇ	PINO DO PATIM	112069	PAVONI	R\$ 10,00	R\$ 40,00
132	08	PÇ	PINO POSICIONADOR	106373	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 24,00
133	10	PÇ	PORCA	101252	PAVONI	R\$ 46,00	R\$ 460,00
134	20	PÇ	PORCA	64D08	PAVONI	R\$ 0,50	R\$ 10,00
135	10	PÇ	PORCA	103522	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 30,00
136	10	PÇ	PORCA	121062	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 30,00
137	12	PÇ	PORCA	104168	PAVONI	R\$ 1,00	R\$ 12,00
138	04	PÇ	PORCA	18D06	PAVONI	R\$ 0,40	R\$ 1,60
139	14	PÇ	PORCA	18D08	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 28,00
140	02	PÇ	PORCA DO CUBO	114433	PAVONI	R\$ 47,00	R\$ 94,00
141	14	PÇ	PRISIONEIRO	112286	PAVONI	R\$ 6,90	R\$ 96,60
142	20	PÇ	PRISIONEIRO	116419	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 40,00
143	10	PÇ	PRISIONEIRO	120218	PAVONI	R\$ 10,00	R\$ 100,00
144	01	PÇ	REPARO DA TRANSMISSÃO	KTR28000	PAVONI	R\$ 100,00	R\$ 100,00
145	01	PÇ	REPARO DO CONVERSOR	KCV28000	PAVONI	R\$ 100,00	R\$ 100,00
146	02	PÇ	RESPIRO	106656	PAVONI	R\$ 12,00	R\$ 24,00
147	04	PÇ	RETENTOR	112055	PAVONI	R\$ 32,00	R\$ 128,00
148	02	PÇ	RETENTOR	235593	PAVONI	R\$ 62,00	R\$ 124,00
149	02	PÇ	RETENTOR	121012	PAVONI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
150	02	PÇ	RETENTOR	106281	PAVONI	R\$ 43,00	R\$ 86,00
151	04	PÇ	RETENTOR	106296	PAVONI	R\$ 14,00	R\$ 56,00
152	01	PÇ	ROLAMENTO	667466	PAVONI	R\$ 91,00	R\$ 91,00
153	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	654144	PAVONI	R\$ 175,00	R\$ 350,00
154	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	667276	PAVONI	R\$ 120,00	R\$ 240,00
155	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	667277	PAVONI	R\$ 70,00	R\$ 140,00
156	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	675261	PAVONI	R\$ 80,00	R\$ 160,00
157	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	672005	PAVONI	R\$ 85,00	R\$ 170,00
158	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	799408	PAVONI	R\$ 90,00	R\$ 180,00
159	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	672182	PAVONI	R\$ 75,00	R\$ 150,00
160	468	PÇ	ROLETES DE AÇO	106351	PAVONI	R\$ 0,40	R\$ 187,20
161	04	PÇ	SANGRADOR	861356	PAVONI	R\$ 3,70	R\$ 14,80
162	01	PÇ	SILENCIOSO	3301777	PAVONI	R\$ 115,00	R\$ 115,00
163	02	PÇ	TAMBOR DE FREIO	112085	PAVONI	R\$ 250,00	R\$ 500,00
164	01	PÇ	TAMPA DO RADIADOR	525318	PAVONI	R\$ 13,00	R\$ 13,00
165	01	PÇ	TAMPA DO TANQUE DIESEL	1558644	PAVONI	R\$ 62,00	R\$ 62,00
166	01	PÇ	TELA	943957	PAVONI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
167	01	PÇ	TERMÔMETRO DA TRANSM.	3302281	PAVONI	R\$ 35,00	R\$ 35,00
168	01	PÇ	TERMOMETRO DO MOTOR	3302282	PAVONI	R\$ 32,90	R\$ 32,90
169	08	PÇ	TRAVA	100878	PAVONI	R\$ 0,90	R\$ 7,20
170	04	PÇ	TRAVA	101332	PAVONI	R\$ 7,00	R\$ 28,00
171	04	PÇ	TRAVA ARANHA	101274	PAVONI	R\$ 18,90	R\$ 75,60
172	01	PÇ	VALVULA	215196	PAVONI	R\$ 134,90	R\$ 134,90
173	01	PÇ	VARETA	567864	PAVONI	R\$ 39,00	R\$ 39,00
174	01	PÇ	COROA E PINHAO	110127	PAVONI	R\$ 1.978,30	R\$ 1.978,30
TOTAL DO LOTE 02 R\$ 20.850,00 (Vinte mil oitocentos e cinquenta reais)							

LOTE 04: CATERPILLAR 924 F

Item	Qtde	Unid	Objeto	Nº Orig.	Marca	Unitário	Total
1	02	PÇ	CAPA	50469	PAVONI	R\$ 33,00	R\$ 66,00
2	02	PÇ	CAPA	1B3978	PAVONI	R\$ 47,00	R\$ 94,00
3	02	PÇ	ROLAMENTO	1B3978	PAVONI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
4	02	PÇ	CONE DE ROLAMENTO	1B3980	PAVONI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
5	02	PÇ	TRAVA	1T0092	PAVONI	R\$ 69,92	R\$ 139,84
6	01	PÇ	ROLAMENTO	1T0234	PAVONI	R\$ 5,81	R\$ 5,81
7	01	PÇ	TRAVA	1T0350	PAVONI	R\$ 7,51	R\$ 7,51
8	01	PÇ	ANEL	1T1401	PAVONI	R\$ 8,58	R\$ 8,58
9	01	PÇ	TRAVA	1T1639	PAVONI	R\$ 53,00	R\$ 53,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

10	01	PÇ	JUNTA	1U8846	PAVONI	R\$ 9,00	R\$ 9,00
11	01	PÇ	JUNTA	2A1162	PAVONI	R\$ 3,00	R\$ 3,00
12	01	PÇ	ANEL	2D0598	PAVONI	R\$ 1,00	R\$ 1,00
13	01	PÇ	ANEL	2M2561	PAVONI	R\$ 1,40	R\$ 1,40
14	01	PÇ	ANEL	2M3340	PAVONI	R\$ 8,00	R\$ 8,00
15	01	PÇ	JUNTA	2N7007	PAVONI	R\$ 4,00	R\$ 4,00
16	01	PÇ	ANEL	2S4078	PAVONI	R\$ 0,98	R\$ 0,98
17	02	PÇ	ROLAMENTO	2W1141	PAVONI	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	01	PÇ	ROLAMENTO	2W1141	PAVONI	R\$ 55,00	R\$ 55,00
19	03	PÇ	ANEL	3D2824	PAVONI	R\$ 2,50	R\$ 7,50
20	01	PÇ	ANEL	3J1907	PAVONI	R\$ 0,60	R\$ 0,60
21	04	PÇ	PINO	4H1440	PAVONI	R\$ 52,00	R\$ 208,00
22	01	PÇ	BUCHA	5K0984	PAVONI	R\$ 45,00	R\$ 45,00
23	01	PÇ	ROLAMENTO	5P2304	PAVONI	R\$ 132,00	R\$ 132,00
24	01	PÇ	ANEL	5P3863	PAVONI	R\$ 0,65	R\$ 0,65
25	03	PÇ	ANEL	6I 8390	PAVONI	R\$ 13,00	R\$ 39,00
26	01	PÇ	ANEL	6K6307	PAVONI	R\$ 1,85	R\$ 1,85
27	02	PÇ	ANEL	6V6228	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 4,00
28	02	PÇ	DISCO	6Y1300	PAVONI	R\$ 35,00	R\$ 70,00
29	08	PÇ	DISCO	6Y1300	PAVONI	R\$ 34,00	R\$ 272,00
30	02	PÇ	PLACA	6Y5631	PAVONI	R\$ 31,00	R\$ 62,00
31	04	PÇ	PLACA	6Y5631	PAVONI	R\$ 30,00	R\$ 120,00
32	02	PÇ	MOLA	6Y7818	PAVONI	R\$ 16,00	R\$ 32,00
33	02	PÇ	DISCO	6Y7968	PAVONI	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	01	PÇ	PISTÃO	6Y8157	PAVONI	R\$ 206,00	R\$ 206,00
35	01	PÇ	CALÇO	6Y9016	PAVONI	R\$ 47,00	R\$ 47,00
36	03	PÇ	ANEL	7M8485	PAVONI	R\$ 0,31	R\$ 0,93
37	01	PÇ	ANEL	7X2495	PAVONI	R\$ 0,61	R\$ 0,61
38	02	PÇ	ANEL	8C3979	PAVONI	R\$ 5,00	R\$ 10,00
39	02	PÇ	ANEL	8C3982	PAVONI	R\$ 4,00	R\$ 8,00
40	01	PÇ	ANEL	8C4400	PAVONI	R\$ 7,00	R\$ 7,00
41	04	PÇ	PLACA	8E5556	PAVONI	R\$ 69,00	R\$ 276,00
42	01	PÇ	PLACA	8E5707	PAVONI	R\$ 200,00	R\$ 200,00
43	01	PÇ	ROLAMENTO	8E6558	PAVONI	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	02	PÇ	DISCO	8E8313	PAVONI	R\$ 33,00	R\$ 66,00
45	01	PÇ	ANEL	8H7521	PAVONI	R\$ 0,59	R\$ 0,59
46	01	PÇ	FILTRO	8S9129	PAVONI	R\$ 37,00	R\$ 37,00
47	02	PÇ	ANEL	8T5452	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 4,00
48	01	PÇ	ANEL	9H6079	PAVONI	R\$ 23,00	R\$ 23,00
49	01	PÇ	ANEL	9U8875	PAVONI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
50	02	PÇ	PLUG	9W0718	PAVONI	R\$ 9,00	R\$ 18,00
51	02	PÇ	ANEL	9W6904	PAVONI	R\$ 2,00	R\$ 4,00
52	01	PÇ	ESPAÇADOR	9W6919	PAVONI	R\$ 137,00	R\$ 137,00
53	01	PÇ	ARRUELA	9W6922	PAVONI	R\$ 126,00	R\$ 126,00
54	01	PÇ	CALÇO	9W7159	PAVONI	R\$ 82,00	R\$ 82,00
55	01	PÇ	ENGRENAGEM	9W7762	PAVONI	R\$ 626,51	R\$ 626,51
56	01	PÇ	ENGRENAGEM	9W7763	PAVONI	R\$ 250,00	R\$ 250,00
57	01	PÇ	ANEL	9W9371	PAVONI	R\$ 53,15	R\$ 53,15
58	02	PÇ	ANEL	9W9372	PAVONI	R\$ 21,00	R\$ 42,00
59	01	PÇ	ANEL	9W9718	PAVONI	R\$ 50,00	R\$ 50,00
60	01	PÇ	ANEL	9X4609	PAVONI	R\$ 0,49	R\$ 0,49
61	04	PÇ	DISCO DE FREIO	1267924	PAVONI	R\$ 237,00	R\$ 948,00
62	04	PÇ	PISTÃO DE FREIO	8R2533	PAVONI	R\$ 245,00	R\$ 980,00
63	04	PÇ	PLACA DE REAÇÃO	8R2535	PAVONI	R\$ 235,00	R\$ 940,00
64	04	PÇ	ANEL VEDADOR	4E 0207	PAVONI	R\$ 45,00	R\$ 180,00
65	04	PÇ	ANEL VEDADOR	1463640	PAVONI	R\$ 51,00	R\$ 204,00
66	06	PÇ	ENGRENAGEM	8R7812	PAVONI	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
67	06	PÇ	PINO	8R0248	PAVONI	R\$ 47,00	R\$ 282,00
68	12	PÇ	TRAV A	8R0249	PAVONI	R\$ 11,00	R\$ 132,00
69	06	PÇ	BUCHA	9C6020	PAVONI	R\$ 22,00	R\$ 132,00
TOTAL DO LOTE 04 R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 006/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 006/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos objetos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	349	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	348	510
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	364	504
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	367	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 18 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Cavalari-Motores e Equipamentos Ltda-Me
Romildo Cavalari
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GRÁFICA BARROSO LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA BARROSO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.615.438/0001-59, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 89, Centro, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSÉ LUCIO LOPES BARROSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1.630.513 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 257.791.259-53, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, nº 522, Centro, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 008/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 10/02/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 – SETOR ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	2000	Convite para eventos do municipio, em papel cartolina branca 180g. Tamanho 22X31cm, cromia frente/verso, com vinco	GB	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
02	Unid.	5000	Cartão de visita, papel colchê 300g, 09X05cm, cromia, envernizado	GB	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
03	Bloco	2500	Bloco para eventos (escolares, culturais, esportivos, beneficentes), papel sulfite 56g, com 50 folhas cada, tamanho 07X15cm, 01 cor, picotado, grampeado, colado, numerado	GB	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
04	Unid.	8000	Pasta Notas Empenhadas – 24x47cm – Sulf. 120g. Impressa 01 cor e vincada – Modelo Anexo	GB	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
05	Unid.	2000	Pastas Cromia, triplex 250gr, tamanho 46X31cm, corte e vinco	GB	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
06	Unid.	100	Envelope Saco Ouro s/ timbre – 31x41cm, 01 cor	GB	R\$ 1,80	R\$ 180,00
07	Unid.	5000	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
08	Unid.	2000	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm, 01 cor	GB	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
09	Unid.	5000	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm, 01 cor	GB	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
10	Unid.	50	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x100cm	GB	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
11	Unid.	50	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 100x120cm	GB	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015						
12	Unid.	50	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x300cm	GB	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
13	Unid.	10	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x500cm	GB	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
14	Unid.	6.000	Convites para eventos do município, em papel couchê 150g, colorido, sendo diversos modelos, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 15x21cm	GB	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
15	Unid.	5.000	Boletins informativos e de divulgação de eventos municipais, tamanho: 15x21cm, sulfite 75g, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout).	GB	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
16	Bloco	300	Autorização para fornecimento de material ou serviço, tamanho 21,5X15cm, papel extracop, 50X2, colado, 01 cor	GB	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
17	Unid.	1000	Cartaz papel couchê 150gr, cromia, tamanho 31X46cm.	GB	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
18	Unid.	5000	Panfletos de eventos em geral, papel couchê 115gr, cromia, tamanho 15X21cm	GB	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
19	Unid.	5000	Capa para carnes de IPTU, papel sulfite 120gr, cromia, tamanho 12X42cm, vincado, frente/verso.	GB	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
20	Unid.	10000	Sulfite 75gr, cromia, folha solta, tamanho 21X29,7cm	GB	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
21	Bloco	2000	Papel anotações em geral, papel 56gr, tamanho 10X15cm, 01 cor, colado, 50X1	GB	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
Valor Total do Lote.....					R\$ 53.300,00	

Total do lote 01: R\$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais)

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	150	Envelope Saco Ouro s/ timbre – 31x41cm, 01 cor	GB	R\$ 1,80	R\$ 270,00
02	Unid.	2000	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
03	Unid.	1000	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm, 01 cor	GB	R\$ 0,62	R\$ 620,00
04	Unid.	2000	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm, 01 cor	GB	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
05	Bloco	300	Guia de Encaminhamento – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
06	Bloco	1000	Receituário Médico – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
07	Bloco	200	Atestado Médico – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
08	Bloco	500	Receituário Controle Esp. – 50x2 – Papel Auto Copiativo (Sincarbon) – 15x21cm, 01 cor	GB	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
09	Bloco	200	Solic. De Exame Comp. – Guia de Enc. – 50x2 – 15x21cm – Papel Auto Copiativo, 01 cor	GB	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
10	Bloco	50	Laudo p/ Solicitação/Aut. de Proc. Amb. – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	R\$ 15,00	R\$ 750,00
11	Bloco	50	Referencia e Contra Referencia – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	R\$ 11,00	R\$ 550,00
12	Bloco	80	Referencia e Contra Referencia – Motivo de Enc. – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	R\$ 11,00	R\$ 880,00
13	Bloco	60	Hiperdia – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	R\$ 11,50	R\$ 690,00
14	Bloco	200	Notificação de receita B – Azul, papel sulfite 75gr, tamanho 13,5X21cm, numerado, picotado, grampeado, com canhoto, 10X1, 01 cor	GB	R\$ 4,30	R\$ 860,00
15	Unid.	3000	Ficha de visita Dengue, papel cartolina branca 180gr, tamanho 10X15cm, frente, 01 cor.	GB	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
16	Bloco	50	Atestado para gestante, papel sulfite 75gr, tamanho 15X21cm, 01 cor, 50X1	GB	R\$ 7,00	R\$ 350,00
17	Unid.	2000	Controle de radiografia odontológica, papel cartolina branca 180gr, tamanho: 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
18	Bloco	100	Atestado de diagnóstico CID, papel sulfite 75gr, 50X1, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
19	Unid.	500	Ficha de Atividade seletiva, papel cartolina branca 180gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	R\$ 0,70	R\$ 350,00
20	Unid.	2000	Ficha de procedimentos, papel cartolina branca 180gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
21	Unid.	3000	Ficha de visita domiciliar, papel sulfite 75gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor, frente/verso	GB	R\$ 0,23	R\$ 690,00
22	Bloco	100	Questionário de auto de condições e situações de saúde, papel sulfite 75gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor, frente/verso	GB	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
23	Bloco	200	Ficha de atendimento individual, papel sulfite 75gr, tamanho 31,5X21,5, 01 cor	GB	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
24	Bloco	100	Ficha de visita domiciliar, família ausente, papel sulfite 75gr, tamanho 10X14cm, 01 cor	GB	R\$ 5,80	R\$ 580,00
Valor Total do Lote.....					R\$ 37.900,00	

Total do lote 02: R\$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre CRAS – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 275,00
02	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre CRAS – 24x34cm, 01 cor	GB	R\$ 0,65	R\$ 325,00
03	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre CONSELHO TUTELAR – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 275,00
04	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre CONSELHO TUTELAR – 24x34cm, 01 cor	GB	R\$ 0,65	R\$ 325,00
05	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre CENTRO DO IDOSO – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 275,00
06	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre CENTRO DO IDOSO – 24x34cm, 01 cor	GB	R\$ 0,65	R\$ 325,00
07	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre CENTRO DA JUVENTUDE – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 275,00
08	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre CENTRO DA JUVENTUDE – 24x34cm, 01 cor	GB	R\$ 0,65	R\$ 325,00
09	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 275,00
10	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – 24x34cm, 01 cor	GB	R\$ 0,65	R\$ 325,00
11	Unid.	2000	Cédula Eleitoral Conselho Tutelar, papel sulfite 75g, frente/verso, preto/branco, tamanho 15X10cm.	GB	R\$ 0,30	R\$ 600,00
12	Unid.	400	Pastas Cromia, triplex 250gr, tamanho 46X31cm, corte e vinco	GB	R\$ 2,20	R\$ 880,00
13	Unid.	400	Crachá (nome, entidade), tamanho 10X15cm, papel cartolina branca 180gr, 01 cor	GB	R\$ 0,55	R\$ 220,00
Valor Total do Lote.....						R\$ 4.700,00

Total do lote 03: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	2000	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
02	Unid.	1500	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm	GB	R\$ 0,62	R\$ 930,00
03	Unid.	2000	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm	GB	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
04	Unid.	3000	Pasta Individual Impressa 01 cor, vinculada, tamanho 54x37cm – 240g.	GB	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
05	Unid.	600	Pastas Cromia, triplex 250gr, tamanho 46X31cm, corte e vinco	GB	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
06	Unid.	80	Caderno do Professor, para anotações diárias, contendo o estatuto do professor nas primeiras 10 folhas, com 90 folhas para anotações gerais, com linhas, espiral, capa dura em cromia.	GB	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
07	Unid.	1000	Ficha de retirada de livro, papel cartolina branca 180gr, frente/verso diferente, tamanho 10X15cm	GB	R\$ 0,65	R\$ 650,00
08	Unid.	50	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x100cm	GB	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
09	Unid.	50	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 100x120cm	GB	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
10	Unid.	50	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x300cm	GB	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
11	Unid.	10	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x500cm	GB	R\$ 66,00	R\$ 660,00
12	Unid.	3.000	Convites para eventos do município, em papel couchê 150g, colorido, sendo diversos modelos, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 15x21cm	GB	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
13	Unid.	5.000	Boletins informativos e de divulgação de eventos municipais, tamanho: 15x21cm, sulfite 75g, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout).	GB	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
Valor Total do Lote.....						R\$ 23.950,00

Total do lote 04: R\$ 23.950,00 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)

LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	250	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 137,50
02	Unid.	250	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm	GB	R\$ 0,40	R\$ 100,00
03	Unid.	250	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm	GB	R\$ 0,65	R\$ 162,50
Valor Total do Lote.....						R\$ 400,00

Total do lote 05: R\$ 400,00(Quatrocentos reais)

LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	250	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	GB	R\$ 0,55	R\$ 137,50
02	Unid.	250	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm	GB	R\$ 0,40	R\$ 100,00
03	Unid.	250	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm	GB	R\$ 0,65	R\$ 162,50
Valor Total do Lote.....						R\$ 400,00

Total do lote 06: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - O prazo para prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.39.0000	39	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.39.0000	49	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.39.0000	72	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.39.0000	82	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.39.0000	92	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.39.0000	156	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	170	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	171	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	172	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.39.0000	178	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	184	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.39.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.0000	194	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.39.0000	203	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.39.0000	211	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.39.0000	220	103
06	006	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	229	103
06	006	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	230	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015								
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	239	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	246	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	247	1000
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.39.0000	256	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.39.0000	263	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.39.0000	274	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.39.0000	284	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.0000	339	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.39.0000	385	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.39.0000	414	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.39.0000	424	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.39.0000	425	1000
08	005	08	243	0021	6001	3.3.90.39.0000	449	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 120.650,00 (Cento e vinte mil seiscientos e cinquenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 18 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Gráfica Barroso Ltda-ME
José Lucio Lopes Barroso
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 05 de março de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 05 de março de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 05 de março de 2015.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 20 de fevereiro de 2015 a 05 de março de 2015, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital sabaudialicita@hotmail.com. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada. Ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 19 de fevereiro de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO
-PREGOEIRA-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 09/05)

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos de Criança e do Adolescente na Área de Assistência Social – 3º Quadrimestre de 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 09/05.

Considerando a Instrução Normativa Nº 36/09 TCE/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão dos Direitos de Criança e do Adolescente na Área de Assistência Social – 3º Quadrimestre de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 19 de fevereiro de 2015.

Cleudence Dantas Leão
PRESIDENTE DO CMDCA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 054/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 327/2014 de 10 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2039	Manutenção da Secretaria de Educação		
Recurso	103	Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais		
Elemento	3.3.90.32.0000	(217) – Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
Soma			R\$	5.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, como redução parcial de dotação constante do orçamento do Município.

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2044	Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos		
Recurso	103	Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais		
Elemento	3.3.90.39.0000	(263) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Soma			R\$	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015



EDITAL

Sabáudia, 18 de fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 de 13/01/2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e Relatórios detalhados dos recursos recebidos e aplicados do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 26 de fevereiro do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2014.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 19h00min.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto é determinado pelo § 4º do Art. 9º da (LRF) e § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, 18 de fevereiro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

PORTARIA Nº 010/2015

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras dos Municípios de Sabáudia-PR”

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.373.407-7 SSP/PR, CPF nº 041.017.629-02 e CREA PR-170451892, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras do Município de Sabáudia.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 de fevereiro de 2015

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 07/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 23 a 24/02 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
PRISCILA GRAZIELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ALEXANDRA C. DOS S. LORENZETTI	PROFESSOR
CARLA JAQUELINE DE SOUZA	PROFESSOR

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 20, dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
-Prefeito -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 371 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 20.02.2015

PORTARIA Nº 07/2015

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder gratificação de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos de Janaina Barcala Paulo por fazer parte da comissão, a partir de 01/02/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito -

PORTARIA Nº 08/2015

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora Carla Gabrielle Prata, à Coordenar o Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -, concedendo-lhe, gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos a partir de 01/02/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito -

PORTARIA Nº 09/2015

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 06/2015 de 06/02/2015 que designa a Servidora Elen Cristina Batista dos Santos, a fiscalizar os contratos, convênios e congêneres a partir de 20/02/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito -

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 014/2015

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Conceder, aos Vereadores JAVAM DE CASTRO RODRIGUES e MAURO JOÃO SCHIAVO, 03 (três) diárias para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba para participar do curso “PAPEL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO URBANO” realizada pelo CEAP, nos dias 24,25,26,e 27 do mês de fevereiro.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

MILADY LEILA TRAVA
Presidente